Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.838, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a interdição de Logradouros Públicos para realização dos eventos relativos ao Carnaval 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Artigo 21 do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a interdição de logradouros públicos para realização de eventos relativos ao Carnaval 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.084, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre os logradouros públicos e próprios municipais destinados a estacionamento de veículos automotores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.827, de 01 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança, organização e bom atendimento aos Munícipes e Visitantes visando o máximo de conforto e organização;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam interditados os logradouros para realização dos eventos referentes ao Carnaval 2017 conforme descrito abaixo:

Rua	Trecho	Dias	Horário
Avenida John Kennedy	Interdição Parcial – Esquina com Gal. Ferreira do Amaral até os Correios	Sábado – 25 de fevereiro de 2017. Domingo – 26 de fevereiro de 2017. Segunda – 27 de fevereiro de 2017. Terça – 28 de fevereiro de 2017. Sábado – 04 de março de 2017.	16h às 03h.
Rua Júlio Pitta	Interdição Parcial – Esquina com John Kennedy		
Rua Luiz Pamplona	Interdição Parcial – Esquina com Gal. Ferreira do Amaral		
Travessa Isanor Araújo Oliveira	Interdição Parcial – Cruzamento com a Avenida Roberto Silveira		

Rua General Ferreira do Amaral	Interdição Total	Sábado – 25 de fevereiro de 2017. Domingo – 26 de fevereiro de 2017. Segunda – 27 de fevereiro de 2017. Terça – 28 de fevereiro de 2017. Sábado – 04 de março de 2017.	16h às 03h.
Rua Áurea Pinheiro	Interdição Total	Domingo – 26 de fevereiro de 2017. Segunda – 27 de fevereiro de 2017. Terça – 28 de fevereiro de 2017.	16h às 03h.
RJ – 125 - Conrado	Interdição Parcial – Açougue do Centro até a Padaria da Estação	Sábado – 25 de fevereiro de 2017. Domingo – 26 de fevereiro de 2017. Segunda – 27 de fevereiro de 2017. Terça – 28 de fevereiro de 2017.	20h às 02h.

Art. 2º - O ponto de taxi da Rua Gal. Ferreira do Amaral estará funcionando do dia 25 ao dia 28 de fevereiro no trecho ao longo da RJ 125 no leito da ferrovia.

Art. 3º - O Sistema Estacionamento de veículos automotores, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.084/2017, estará em funcionamento em caráter de experiência, sendo este o evento municipal que mais necessita de organização, controle e segurança, alterando extraordinariamente o Decreto 4.827/2017 em função da ocupação de alguns logradouros previsto no referido Decreto.

§ 1º Integram as áreas do **Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul**, os logradouros listados conforme Decreto 4.827/2017, excluídas as áreas ocupadas em função dos eventos referentes ao Carnaval 2017, sendo proibido o estacionamento de veículos nestes locais conforme instrução de agentes da PMMP;

§ 2º A tarifa única estabelecida entre 18:00h e 03:00h nos dias listados no Artigo 1º do presente decreto será de R$ 8,00 (oito reais) por período único, em caráter excepcional;

§ 3º O condutor do veículo, no momento do estacionamento deverá solicitar que um dos operadores do sistema devidamente identificados disponibilize mediante pagamento imediato, os cartões de estacionamento que deverão permanecer em local visível sobre o painel do veículo;

§ 4º O condutor deverá obedecer às instruções do operador do sistema para estacionar o veículo com segurança e otimizando as demais vagas e sem atrapalhar as vias públicas;

§ 5º As dúvidas e irregularidades serão dirimidas pela Guarda Municipal e pelos Operadores de Trânsito da Prefeitura de Miguel Pereira bem como a própria fiscalização.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Miguel Pereira não se responsabilizará por objetos deixados no interior dos veículos, bem como pelos próprios veículos enquanto estiverem estacionados nos logradouros públicos sendo que este sistema visa organização e controle, buscando coibir ações criminosas com auxílio das corporações policiais que estarão trabalhando durante o Carnaval 2017.

Art. 5º - A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento do preço público de ocupação da vaga de estacionamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 17 de fevereiro de 2017.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11a 20/02/2017
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 05 Bim nº 411
Rubrica
Mat. 01/2450